

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

11 JUN 2008

Protocolo 336/08
Processo 2421/08



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 093, DE 11 DE JUNHO DE 2008.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 6.723.400,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia".

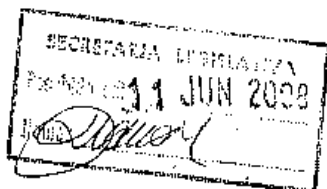
Senhores Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital do Legislativo, até o montante de R\$ 6.723.400,00 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estínia e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 6.723.400,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no presente exercício até o montante de R\$ 6.723.400,00 (Seis milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			6.723.400,00	
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	6.723.400,00	
			TOTAL	6.723.400,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			6.723.400,00	
03.001.02.122.1278.2306	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	4.773.400,00	
03.001.02.122.1279.1167	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO	3.3.90	0100	400.000,00	
		4.4.90	0100	1.550.000,00	
			TOTAL	6.723.400,00	